

Acupuntura na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: informe técnico-institucional

Fábia Correia Sampaio¹
Elza Maria dos Santos¹

A Acupuntura – denominação criada pelos jesuítas no século XVII, derivada das palavras latinas *acus*, agulha e *punctio*, punção – originou-se das graduais descobertas empíricas realizadas pelos antigos médicos chineses. Trata-se de uma modalidade terapêutica, praticada na China há mais de 4000 anos e cada vez mais usada em diversos países do mundo. A prática da Acupuntura compreende o conjunto de procedimentos e técnicas que induzem a estimulação de pontos específicos na pele, com a finalidade terapêutica de liberar substâncias neurotransmissoras tais como endorfinas, serotonina, dopamina, entre outras¹.

Em março de 1988, o Governo Federal publicou um conjunto de resoluções da Comissão Interministerial de Planejamento e Coordenação (CIPLAN), formada pelos Ministérios da Previdência Social, Trabalho, Educação e Saúde. Entre as Resoluções, destaca-se a Resolução CIPLAN n.º 5/88, que determinou as diretrizes para a implantação dos atendimentos em Acupuntura nos serviços públicos de assistência², seguindo recomendação da 8ª Conferência Nacional de Saúde³. Foi o marco para o início da estruturação de vários serviços de Acupuntura em nível de Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. Em consonância com a criação desses serviços, a 10ª, a 11ª e a 12ª Conferência Nacional de Saúde, realizadas em 1996, 2000 e 2003, respectivamente, fizeram referência à Acupuntura nos seus relatórios finais^{4,5,6}, culminando com o estabelecimento da Política Nacional de Práticas Integrativas de Saúde pelo Ministério da Saúde em 2006⁷.

¹Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Brasília-DF, Brasil.

Correspondência

Fábia Correia Sampaio
SHS quadra 2, bloco J, apartamento
n.º1602, Bonaparte Résidence, Brasília-DF.
70322-901, Brasil.
fabiasam@ig.com.br

Recebido em: 26/abril/2007
Aprovado em: 18/abril/2008

Baseando-se na Resolução CIPLAN, em 1989, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) criou o Programa de Desenvolvimento de Terapias Não-convencionais (PDTNC)⁸, que tinha, entre os seus objetivos, a implantação da Acupuntura no serviço público de assistência do DF. Em 2000, as atividades desse programa passaram a ser exercidas pelo Núcleo de Medicina Natural e Terapêuticas de Integração (NUMENATI)⁹, que integra a estrutura da Diretoria de Promoção

e Assistência à Saúde (DIPAS)/Subsecretaria de Assistência à Saúde (SAS)/SES-DF na época.

Seguindo as orientações do PDTNC, foi iniciada a estruturação dos serviços de atenção em Acupuntura. As primeiras unidades contempladas foram aquelas nas quais havia médicos especialistas na área, que passaram a exercer a acupuntura como atividade integrada à sua especialidade básica, ou em atendimento ambulatorial específico, com a ocupação de parte da carga horária contratual nessa especialidade. Com a crescente demanda aos serviços, as respostas positivas relatadas pelos pacientes e o embasamento científico demonstrado pelo crescente número de publicações dos resultados de pesquisas em todo o mundo, houve um maior interesse na especialidade, demonstrado pelo aumento no número de especialistas no decorrer dos anos¹⁰.

A partir do ano de 2000, a Acupuntura foi inserida no quadro de especialidades médicas da SES-DF¹¹, com a destinação de 20 vagas distribuídas em diversas unidades da rede. É uma atividade exercida por médicos acupunturistas aprovados em concurso público, assim como por médicos especialistas em Acupuntura concursados para outras especialidades, em complementação ao trabalho na sua especialidade de origem na SES-DF.

O capítulo “Acupuntura” do Manual de Normas e Procedimentos das Atividades do NUMENATI¹² foi elaborado pela equipe de acupuntura da SES-DF, após vários encontros para discutir, definir e deliberar sobre os itens necessários à boa prática da especialidade no atendimento ao usuário da SES-DF, estando incluídos também a programação físico-funcional assim como a especificação de todo os recursos necessários para a instalação de ambulatórios e serviços hospitalares. Trata-se de um documento abrangente, que esclarece aspectos tanto filosóficos quanto técnicos relacionados à especialidade.

A Acupuntura, enquanto parte da Medicina Tradicional Chinesa, apresenta um padrão diagnóstico individualizado. No entanto, para que seja estabelecido o tratamento, é também imprescindível o diagnóstico clínico-nosológico¹. Baseando-se nos resultados de pesquisas científicas, a Organização Mundial de Saúde (OMS) publicou em 2002 uma relação de indicações clínicas, as quais atualmente orientam o encaminhamento de pacientes aos serviços de Acupuntura¹³.

A inserção da Acupuntura nos níveis de atenção básica e especializada é justificada pela sua indicação em um amplo espectro de afecções, resultado de uma abordagem clínica tanto curativa quanto recuperadora de funções fisiológicas e orgânicas¹².

A partir de 1998, os atendimentos passaram a ser registrados de acordo com a Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais — SIA/SUS do Ministério da Saúde. No ano de 2006, foram realizados 26.426 atendimentos, em unidades hospitalares e centros de saúde, em um total de 10 unidades¹⁴.

Segundo levantamento realizado em 4 unidades de saúde da SES-DF no período de janeiro a junho de 2004, em 572 prontuários, detectou-se que 81,3% dos pacientes atendidos eram mulheres; os pacientes na faixa etária entre 20 e 59 anos representaram 78,1% da população atendida nos serviços. Já a faixa etária entre 40 e 59 anos representou 51,1%; a queixa mais freqüentemente relatada foi a de dor (de diversas naturezas), representando 86,5% dos atendimentos. A dor musculoesquelética foi responsável por 75,5% das ocorrências, seguida das cefaléias (5,8%) e da dor neuropática (4,5%), como diagnósticos principais. Quanto ao tempo de evolução, 14,2% desenvolveram o quadro clínico entre 7 e 12 meses antes da consulta, enquanto 75,9% relataram a instalação do quadro há mais de 12 meses, demonstrando o elevado percentual de pacientes portadores de condições crônicas assistidos nos serviços avaliados¹⁵.

As etapas básicas do processo de implantação da Acupuntura na SES-DF foram cumpridas. Cabem agora ações que levem à consolidação da especialidade em todos os níveis de atenção à saúde. Para tanto, as atividades de planejamento e avaliação devem ser constantes. Incluem-se nas metas propostas, a ampliação do número de ambulatórios e serviços hospitalares, a inserção da Acupuntura no Programa Saúde da Família, a realização de atividades de educação permanente, a estruturação da Residência Médica, assim como a elaboração e execução de projetos de pesquisa voltados à observação clínica e ao estudo da relação custo-efetividade da Acupuntura no âmbito do serviço público de atenção à saúde no Distrito Federal.

REFERÊNCIAS

1. Hong JP. Acupuntura: de terapia alternativa a especialidade medica. 1ª ed. São Paulo, SP: Ed. CEIMEC; 2005.

2. Brasil. Comissão Interministerial de Planejamento e Coordenação – CIPLAN. Res. n.º 5. de 08/03/88. Dispõe sobre as diretrizes para a prática da acupuntura nos serviços públicos de saúde: Diário Oficial da União 11/03/88, sessão 1 p.3997-8. Brasília, 1988.
 3. Conselho Nacional de Saúde. 8ª. Conferência Nacional de Saúde. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/8conf_nac_rel.pdf. Acessado em 15/out/07.
 4. Conselho Nacional de Saúde. 10ª. Conferência Nacional de Saúde. Disponível em <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/10conferencia.pdf>. Acessado em 15/out/07.
 5. Conselho Nacional de Saúde. 11ª. Conferência Nacional de Saúde. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/11_cns.pdf. Acessado em 15/out/07.
 6. Conselho Nacional de Saúde. 12ª. Conferência Nacional de Saúde. Disponível em http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/04_0872_M.pdf. Acessado em 15/out/07.
 7. Brasil. Ministério da Saúde do Brasil. Portaria Ministerial n.º 971/2006. Diário Oficial da União. 04/05/06. Brasília, 2006
 8. Distrito Federal. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Portaria n.º 13/89. Cria o Programa de Desenvolvimento de Terapias Não Convencionais no Sistema de Saúde do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal. 14/08/89. Brasília, 1989.
 9. Distrito Federal. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Decreto n.º 21.477/00. Dispõe sobre a reforma administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal 31/08/00. Brasília, 2000.
 10. Sampaio FC. Perfil epidemiológico dos pacientes de acupuntura do SUS-DF I Encontro de Pesquisadores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. [CD ROM]. Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde. Brasília, 2005.
 11. Distrito Federal. Secretaria de Gestão Administrativa e Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Portaria conjunta n.º 23/2004. DODF 13/10/04. Brasília, 2004.
 12. Distrito Federal. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Manual de Normas e Procedimentos do Núcleo de Medicina Natural e Terapêuticas de Integração. Brasília, 2005. Disponível em www.saude.df.gov.br. Acessado em 10/abr/07.
 13. Organização Mundial de Saúde – OMS. Acupuncture: Review and analysis of reports on controlled clinical trials. Genebra, 2002.
 14. Distrito Federal. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Dados Estatísticos. Disponível em www.saude.df.gov.br. Acessado em 12/out/07.
 15. Sampaio FC. Prevalence of musculoskeletal disorders in acupuncture public services in Brazil. International Proceedings of the 3rd World Congress of the International Society of Physical and Rehabilitation Medicine – ISPRM; 2005 Apr 10-15; São Paulo, SP. Medimond: 2005.
-